



**LEI Nº 288 /2008
DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal de Juquiá, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 502.799,65 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) proveniente de convênio com o Ministério das Cidades, com a seguinte classificação orçamentária:

02.09.1.08.243.0271.2031.4.4.20.93.00- Aquisição de área para construção de Casas Populares.

ARTIGO 2º- O crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, para participação a título de contrapartida, e R\$ 488.155,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais) são recursos oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, do Ministério das Cidades:

052.06.03.15.452.0561.1008
4.4.90.51

Obras e Instalações
R\$ 14.644,65



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov_adm@yahoo.com.br

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 de outubro de 2008.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa